



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **ROSELITA KRIECK**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
05/08/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
20/08/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
20/08/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;
- b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Pessoas físicas.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Documento de Identificação do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Operacional:

6.5.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

6.5.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para o fornecimento e lançamento de concreto usinado.

6.5.2 Profissional

6.5.2.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s)

6.5.2.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para o fornecimento e lançamento de concreto usinado.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.
- b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução do fornecimento, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.16.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.16.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12.5.2 adjudicar e celebrar a ata de registro de preços / contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito à entrega do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto da ata de registro de preços / contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3999	150010020000
2026	37	05	002	2028	3339000000000000	3999	150010020000
2026	39	05	002	2028	3339000000000000	3999	160031100003
2026	92	02	001	2005	3339000000000000	3999	150070000000
2026	112	03	001	2022	3339000000000000	3999	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3999	150010010000
2026	156	04	003	2088	3339000000000000	3932	150010010000
2026	173	04	004	2011	3339000000000000	3932	150010010000
2026	174	04	004	2011	3339000000000000	3932	155070000000
2026	175	04	004	2011	3339000000000000	3932	155370000001
2026	176	04	004	2011	3339000000000000	3932	155370000002
2026	177	04	004	2011	3339000000000000	3932	157170000000
2026	178	04	005	2038	3339000000000000	3932	155370000003
2026	179	04	005	2038	3339000000000000	3932	157170000000
2026	180	04	006	2012	3339000000000000	3999	150070000000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3999	150070000000
2026	224	10	001	2027	3339000000000000	3999	150070000000
2026	281	12	002	2020	3339000000000000	3999	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3999	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3999	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3999	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação deste edital;

17.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação entrega dos materiais, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 10% (dez por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.**

17.2.2.7 **Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.**

17.2.3 **Impedimento de Licitar e Contratar** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega dos materiais do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

20.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8 Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo procuração;
- Anexo III** – Modelo declaração de habilitação;
- Anexo IV** – Modelo declarações obrigatórias;
- Anexo V** – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
- Anexo VI** – Minuta ata de registro de preço;
- Anexo VII** – Minuta de contrato;
- Anexo VIII** – Modelo de proposta de preços;
- Anexo IX** – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 5 de agosto de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO PI/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, contendo os seguintes itens, com as características dos valores máximos estipulados:

Item	Descrição	Quantid.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto usinado com agregado muido e graúdo (gradação brita 0 e/ou 1) para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares, para uma resistência a compressão de 30 mpa (fck 30mpa) devendo ser entregue no local indicado pelo contratante, através de caminhão betoneira, sem bomba mangote	300,00	m³	R\$ 792,74	R\$ 237.822,00
02	Concreto usinado com agregado muido e graúdo (gradação brita 0 e/ou 1) para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares, para uma resistência a compressão de 30mpa (fck 30mpa) devendo ser entregue no local indicado pelo contratante através de caminhão betoneira, incluso bombeamento do concreto com caminhão lança ou bomba mangote	300,00	m³	R\$ 810,42	R\$ 243.126,00
03	Concreto usinado minino FK35, reforçado com fibra de polipropileno CRF50/4 (45mm) resistente a alcalinidade para garantir a durabilidade do concreto, deve atender aos seguintes requisitos – Adicionamento de redutor de retração de 6,0 kg/fm³ - resistência mínima a compressão de 30MPa aos 28 dias; - Teor mínimo de fibra de polipropileno CRF 50/4 é 0,6 kg/fm³ do concreto – Modulo de elasticidade da macrofibra entre 6 e 9 GPA – Apresentação do laudo de acordo com a norma NBR 16940 – Atendimento aos resultados mínimos definidos na norma de ensaio NBR 16940, com entrega no município conforme indicação pelo solicitante	700,00	m³	R\$ 633,89	R\$ 443.723,00
Valor Total					R\$ 924.671,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da justificativa da contratação: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado à manutenção, reforma e ampliação de bens públicos municipais, atendendo às demandas das diversas Secretarias do Município de Ascurra. O material será empregado, principalmente, na execução de obras de pavimentação de vias públicas, podendo também ser utilizado em outras intervenções de interesse da Administração, como a construção de heliportos para atendimento de operações de resgate e emergência, execução de quadras poliesportivas, construção e manutenção de calçadas, galerias, contenções, fundações, reformas e demais obras de infraestrutura que demandem a utilização de concreto usinado.

A adoção da modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada por se tratar de contratação de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as demandas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão consumidas durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias.

Registra-se que o procedimento licitatório anteriormente realizado restou deserto (pregão eletrônico n. 31/2026), em razão da ausência de licitantes interessados. Com o objetivo de apurar as causas da falta de participação, o Setor de Planejamento realizou contato com empresas atuantes no segmento, constatando que a não participação decorreu do desconhecimento da publicação do edital, e não de incompatibilidade dos preços estimados, das condições de fornecimento, das exigências de habilitação ou de qualquer outra disposição constante do instrumento convocatório.

Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração das condições originalmente estabelecidas para a contratação, permanecendo demonstrada a viabilidade do objeto e a adequação dos preços estimados às condições de mercado. Assim, mostra-se pertinente a republicação do edital nos mesmos termos anteriormente



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

aprovados, buscando ampliar a divulgação do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2 Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na realização de processo licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e lançamento de concreto usinado, visando atender às demandas do Município de Ascurra, especialmente para manutenção de vias públicas, execução de pequenas obras, reparos estruturais e demais necessidades das secretarias municipais.

Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e critérios técnicos claramente estabelecidos neste estudo e no futuro Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Sobre a modalidade, entende-se que o pregão eletrônico é a forma mais adequada para a contratação, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de julgamento objetivo das propostas.

Além disso, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as contratações ocorrerão de forma eventual e futura, conforme as necessidades da Administração Municipal, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão utilizadas durante a vigência da ata de registro de preços. Tal solução proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e economicidade, evitando contratações desnecessárias e permitindo o fornecimento conforme a demanda efetiva do Município.

3. DA ENTREGA

3.1 Os materiais serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme necessidade e solicitações do Município de Ascurra, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de até **10 (dez) dias**. Será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o servidor designado pelo Secretário da pasta que esta adquirindo os materiais.

3.2 A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa.

3.3 O material será fornecido no local em que a solicitante informar conforme as especificações do item, podendo ser em qualquer local no território do Município de Ascurra.

3.4 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

3.5 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de 1 (um ano), bem como, efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, inutilizável ou que não atenda as especificações previstas no item.

3.6 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

3.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos pelo contratado:

4.1 A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa.

4.2 O material será fornecido no local em que a solicitante informar conforme as especificações do item, podendo ser em qualquer local no território do Município de Ascurra.

4.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

4.4 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de 1 (um ano), bem como, efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.5 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.8 A contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos no fornecimento:

4.8.1 O concreto usinado deve apresentar a resistência FCK = 35 Mpa B0/1.

4.8.2 Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar adequadamente a resistência técnica economicamente viável para as peças a serem concretadas.

4.8.3 O SLUMP (ensaio de abatimento do concreto) para o item será 12+/-2cm.

4.8.4 O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando a disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações do item 3.8.2.

4.8.5 O transporte do material em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra, bem como, entrega em um único local. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30 (duas horas e trinta minutos).

4.8.6 Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Administração.

4.8.7 A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³). A remessa mínima a ser solicitada pelo Município não será inferior a 1m³ (um metro cúbico).

4.8.8 O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela solicitante com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações previstas neste estudo.

4.8.9 O concreto somente deverá ser fornecido em horário comercial, a saber: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h30, em casos excepcionais será avisada previamente à fornecedora informando hora e local.

4.8.10 Os ensaios serão exigidos e deverão verificar o "SLUMP" (abatimento do concreto usinado na obra) a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT. A fornecedora deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento logo após a obtenção dos resultados.

4.8.11 Sempre que exigido, a fornecedora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com prazo não superior a 30 dias, dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

4.8.12 Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (Execução de 30/40 Concreto Dosado em Central), 12655/2006 (Concreto – Preparo, Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009, entre outras relativas ao tema.

Além disso, deverá ser exigido o seguinte na licitação:

4.9 Qualificação Técnica

4.9.1 Operacional:

4.9.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

4.9.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de concreto usinado.

4.9.2 Profissional

4.9.2.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s)

4.9.2.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de concreto usinado.

a) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;

b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

c) Atestar às notas fiscais a entrega dos itens contratados;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;

e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto da ata de registro de preços / contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	9	05	001	1018	3449000000000000	5199	150010020000
2026	26	05	001	2024	3449000000000000	5199	150010020000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3916	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3916	150070000000
2026	137	04	001	2075	3449000000000000	5199	150010010000
2026	138	04	001	2075	3449000000000000	5199	150070000000
2026	181	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2026	190	07	001	2016	3339000000000000	3916	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3916	150170000000
2026	311	13	002	1036	3449000000000000	5199	150070000000
2026	316	13	002	2008	3449000000000000	5199	150070000000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.1.1 A ata de registro de preços e os eventuais contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas, inconsistências, atrasos ou defeitos observados no fornecimento e lançamento do concreto usinado.

8.1.4 O fiscal do contrato deverá conferir, especialmente:

- a) a quantidade efetivamente fornecida em cada solicitação;
- b) a conformidade do concreto usinado com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) os horários de entrega e lançamento do concreto;
- d) a adequada execução dos serviços de lançamento;
- e) a observância dos locais indicados pela Administração;
- f) eventual necessidade de correções, complementações ou substituições.

8.1.5 O contratado deverá atender às solicitações da fiscalização, prestar todos os esclarecimentos solicitados e corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

8.1.6 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega e lançamento do concreto usinado no local indicado pelo Município, mediante verificação preliminar das condições aparentes do objeto.

8.1.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados e da quantidade efetivamente fornecida, desde que constatado o atendimento integral das exigências contratuais e do Termo de Referência.

8.1.8 Verificada qualquer irregularidade, defeito, desconformidade técnica ou divergência quantitativa, o Município poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua correção, substituição ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.9 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, bombeamento, lançamento, mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.1.10 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito, os prazos eventualmente aplicáveis poderão ser ajustados mediante apostilamento, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11 O fiscal do contrato comunicará formalmente à autoridade competente quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual, cancelamento da ata de registro de preços ou adoção de medidas administrativas cabíveis.

8.1.12 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.13 Será designado como fiscal do contrato a Engenheira Civil do Município - Lara Diuliane Bosse.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INCC.

Ascurra, 3 de agosto de 2026.

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Secretária de Saúde, Senhora **ROSELITA KRIECK**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 46/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA**, conforme tabela de fornecedor dos itens abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de entrega dos materiais, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026 e seus anexos;

b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INCC.

4. DA ENTREGA

4.1 Os materiais serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme necessidade e solicitações do Município de Ascurra, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de até **10 (dez) dias**. Será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o servidor designado pelo Secretário da pasta que esta adquirindo os materiais.

4.2 A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa.

4.3 O material será fornecido no local em que a solicitante informar conforme as especificações do item, podendo ser em qualquer local no território do Município de Ascurra.

4.4 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

4.5 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de 1 (um ano), bem como, efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, inutilizável ou que não atenda as especificações previstas no item.

4.6 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a entrega dos itens contratados;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	9	05	001	1018	3449000000000000	5199	150010020000
2026	26	05	001	2024	3449000000000000	5199	150010020000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3916	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3916	150070000000
2026	137	04	001	2075	3449000000000000	5199	150010010000
2026	138	04	001	2075	3449000000000000	5199	150070000000
2026	181	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2026	190	07	001	2016	3339000000000000	3916	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3916	150170000000
2026	311	13	002	1036	3449000000000000	5199	150070000000
2026	316	13	002	2008	3449000000000000	5199	150070000000

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.3 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos materiais;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega do materiais, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 10% (dez por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

10.2.2.7 Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.

10.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega dos materiais do objeto desta ata, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSELITA KRIECK
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **ROSELITA KRIECK**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 46/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 46/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 Os materiais serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme necessidade e solicitações do Município de Ascurra, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de até **10 (dez) dias**. Será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o servidor designado pelo Secretário da pasta que esta adquirindo os materiais.
- 4.2 A fornecedora deverá dispor de funcionário uniformizado e caminhão betoneira devidamente identificado com logomarca da empresa.
- 4.3 O material será fornecido no local em que a solicitante informar conforme as especificações do item, podendo ser em qualquer local no território do Município de Ascurra.
- 4.4 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.
- 4.5 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de 1 (um ano), bem como, efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, inutilizável ou que não atenda as especificações previstas no item.
- 4.6 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto da ata de registro de preços / contrato pelo seu fiscal.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	9	05	001	1018	3449000000000000	5199	150010020000
2026	26	05	001	2024	3449000000000000	5199	150010020000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3916	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3916	150070000000
2026	137	04	001	2075	3449000000000000	5199	150010010000
2026	138	04	001	2075	3449000000000000	5199	150070000000
2026	181	07	001	1008	3449000000000000	5199	150070000000
2026	190	07	001	2016	3339000000000000	3916	150070000000
2026	191	07	001	2016	3339000000000000	3916	150170000000
2026	311	13	002	1036	3449000000000000	5199	150070000000
2026	316	13	002	2008	3449000000000000	5199	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos materiais, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços;

c) Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da contratada:

a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;

b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a entrega dos itens contratados;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Ficam designados como fiscais da ata de registro de preços e do contrato os servidores
_____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente

Ascurra, __ de agosto de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

ROSELITA KRIECK
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Descrição	Quantid.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto usinado com agregado muido e graúdo (graduação brita 0 e/ou 1) para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares, para uma resistência a compressão de 30 mpa (fck 30mpa) devendo ser entregue no local indicado pelo contratante, através de caminhão betoneira, sem bomba mangote	300,00	m³		
02	Concreto usinado com agregado muido e graúdo (graduação brita 0 e/ou 1) para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares, para uma resistência a compressão de 30mpa (fck 30mpa) devendo ser entregue no local indicado pelo contratante através de caminhão betoneira, incluso bombeamento do concreto com caminhão lança ou bomba mangote	300,00	m³		
03	Concreto usinado minino FK35, reforçado com fibra de polipropileno CRF50/4 (45mm) resistente a alcalinidade para garantir a durabilidade do concreto, deve atender aos seguintes requisitos – Adicionamento de redutor de retração de 6,0 kg/fm³ - resistência mínima a compressão de 30MPa aos 28 dias; - Teor mínimo de fibra de polipropileno CRF 50/4 é 0,6 kg/fm³ do concreto – Modulo de elasticidade da macrofibra entre 6 e 9 GPA – Apresentação do laudo de acordo com a norma NBR 16940 – Atendimento aos resultados mínimos definidos na norma de ensaio NBR 16940, com entrega no municipio conforme indicação pelo solicitante	700,00	m³		
				Valor Total	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Compra inferior ao quantitativo total previsto na ata de registro de preços	Privado	Por se tratar de registro de preços, o Município não é obrigado a realizar a aquisição dos quantitativos totais, e o impacto é a possível aquisição menor do que a prevista pela empresa (expectativa), devendo formular sua proposta levando este fator em consideração.	A empresa é responsável pelo preço e lance fornecido durante a fase competitiva da licitação e deve levar em consideração que não há garantia de que os itens serão adquiridos durante a vigência da contratação.
Greves ou paralisações promovidas por empregados próprios ou de fornecedores.	Privado	Possível atraso na entrega do concreto, afetando o andamento de obras municipais. Pode resultar em abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.	Implantação pela contratada de medidas de mitigação e controle a fim de promover a continuidade da entrega do concreto, devendo registrar por escrito ao Setor de Planejamento qualquer fator impeditivo na entrega do concreto e quais soluções poderá adotar para resolver a situação.
Não conformidade na resistência do concreto (FCK)	Privado	O concreto pode apresentar resistência inferior ao especificado no contrato. Caso não seja resolvido, pode resultar em abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.	Apresentação de laudos técnicos e testes laboratoriais periódicos conforme norma NBR 12655. Caso seja constatado que não atende ao exigido no edital, a contratada deverá refazer a entrega às suas expensas.
Problemas logísticos no transporte do concreto	Privado	Atrasos devido a trânsito, problemas mecânicos no caminhão betoneira ou dificuldades de acesso ao local.	Planejamento de rotas alternativas e exigência de veículos em boas condições operacionais.
Aumento ou diminuição nos preços no mercado.	Público/Privado	Elevação do preço do cimento, brita ou outros materiais pode impactar o custo da contratação.	A contratada apresentará planilha de composição dos custos operacionais após a homologação da licitação, nos termos do edital e absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos, levando em consideração aumentos previstos no INCC.
Falta de disponibilidade do concreto na usina	Privado	A empresa pode ter dificuldades de produção devido a demanda elevada ou escassez de matéria-prima. Pode resultar em abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades se a justificativa não for aceita.	A empresa deve apresentar soluções que mitiguem o problema, incluindo prazo estimado, com justificativa para análise do Setor de Planejamento.
Problemas na emissão das notas fiscais	Privado	Atraso no pagamento do fornecedor.	Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal. A empresa só poderá emitir a nota fiscal após o envio da ordem de compra, e caso seja feita a nota fiscal em CNPJ incorreto, deverá ser cancelada a nota e refeita no CNPJ da entidade correta (existem duas entidades: Município de



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

			Ascurra e Fundo Municipal de Saúde).
Problemas climáticos que dificultem a concretagem	Privado/Público	Chuvas intensas podem impedir a aplicação do concreto, exigindo reprogramação da obra.	Planejamento flexível do cronograma, considerando dias de reserva para eventuais reprogramações.
Segregação ou perda de fluidez do concreto durante o transporte	Privado	Se o tempo de transporte for muito longo, pode haver segregação dos materiais, comprometendo a qualidade.	Controle do tempo de transporte e uso de aditivos que retardam a pega do concreto. A responsabilidade pelo transporte é inteiramente da contratada, que deve absorver quaisquer custos adicionais se houver segregação ou perda de fluidez do concreto durante o transporte.
Falta de equipamentos adequados para bombeamento e lançamento	Privado	A empresa pode não fornecer os equipamentos necessários para aplicação correta do concreto.	A disponibilização de caminhão bomba e/ou equipamentos específicos quando necessário, conforme previsão contratual.
Descumprimento das normas técnicas (ABNT, NBR)	Privado	O concreto pode não atender às normas exigidas, comprometendo a segurança estrutural.	Fiscalização rigorosa, testes de controle de qualidade e exigência de certificações.
Risco de má execução na concretagem pela equipe da obra	Público/Privado	Equipes sem treinamento adequado podem comprometer a qualidade final da estrutura.	Treinamento da equipe que irá realizar a aplicação do concreto usinado e supervisão por engenheiros responsáveis.

Ascurra, 5 de agosto de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças